

**Edital Suplementar de Seleção Nº 02/2024 – Doutorado Interinstitucional
(UFMG/IF Sudeste MG) 2025 – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, **no período de 21 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e pessoas com deficiência para admissão no CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, a ser ofertado por meio de Projeto de Cooperação entre instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior, constituído por um convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) e em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as(os) candidatas(os) que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa www.posgrad.fae.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2025, 02 (duas) vagas (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência), no âmbito das 30 vagas do edital regular,

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

distribuídas entre as Linhas de Pesquisa do Programa da seguinte forma:

2.1.1 Vagas para indígenas:

Psicologia, Psicanálise e Educação: 01 (uma) vaga.

2.1.2 Vagas para pessoas com deficiência:

Psicologia, Psicanálise e Educação: 01 (uma) vaga.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa indicadas no item 2.1.

2.5 É vedada ao candidato a solicitação de cancelamento de sua inscrição para acréscimo e/ou alteração de documentação. O formulário de inscrição ficará disponível ao candidato para alterações e conferência da documentação até o momento do envio. Uma vez enviado, o formulário de inscrição não poderá ser alterado pelo candidato, ainda que sob alegação da necessidade de acréscimo e/ou alteração de documentação.

2.6 Uma vez que for confirmado o envio do formulário de inscrição, fica vedado ao candidato o envio de novo formulário para o mesmo edital, ainda que sob alegação da necessidade de acréscimo e/ou alteração de documentação.

2.7 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.8 Os temas, por Linha de Pesquisa, que serão contemplados neste Processo Seletivo, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, acessando a página web www.posgrad.fae.ufmg.br. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.9 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, **até às 16:00 do dia 19 de janeiro de 2025 (horário de Brasília)**.

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

3.3 Contatos através do e-mail: processoseletivo.posfaeufmg@gmail.com e do telefone (31)3409-5309.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis em www.posgrad.fae.ufmg.br):

3.4.1. Para pessoas com deficiência:

- a) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que conste todas as informações que constam do modelo);
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a defesa oral de projeto;

3.4.2. Para candidatos indígenas:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- b) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- c) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das etapas do processo seletivo, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário eletrônico **direta e exclusivamente** no link que está indicado na página web www.posgrad.fae.ufmg.br e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis e com o tamanho máximo de arquivo de 1 megabyte. A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

3.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) definirá sua opção por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condições especiais para realizar as etapas do processo seletivo.

3.9 Os documentos exigidos são:

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

3.9.1 Projeto de Pesquisa, de autoria do candidato, com máximo de 15 (quinze) páginas, redigido em língua portuguesa ou língua indígena, apresentando os seguintes itens, nesta ordem:

- a. Linha de Pesquisa à qual o candidato pretende se vincular;
- b. Um tema da Linha de Pesquisa escolhida, ao qual o projeto se relaciona (Consultar Anexos I e II. Indicar apenas um tema – aquele ao qual o projeto é mais diretamente vinculado);
- c. Título do projeto;
- d. Resumo (com, no máximo, 1500 caracteres com espaço);
- e. Palavras-chave (de 03 a 05);
- f. Introdução – com apresentação do problema de pesquisa;
- g. Justificativa;
- h. Objetivos;
- i. Revisão da literatura;
- j. Referencial teórico;
- k. Metodologia;
- l. Cronograma;
- m. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT (NBR 10520/2023).

3.9.1.1 O arquivo do projeto NÃO deve ter capa ou folha de rosto. O texto do projeto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

3.9.1.2 **Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto de pesquisa.** Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto.

3.9.1.3 Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

3.9.1.4 Caso o Projeto de Pesquisa apresente trecho(s) plagiado(s) – isto é, cópia(s) literal(is) de trabalhos já publicados, sem citação da fonte –, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

3.9.2 Diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o Registro Acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação. Não serão aceitos certificados ou declarações emitidos há mais de três anos. **Não serão aceitos documentos relativos ao Mestrado como comprovação de conclusão da graduação.**

3.9.3 Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único), no caso de candidato brasileiro, ou página de identificação do passaporte para o caso de candidato estrangeiro.

3.9.4 CPF, no caso de candidato brasileiro.

3.9.5 Comprovação de vínculo com o IF Sudeste MG, por meio de declaração assinada pela chefia imediata, conforme modelo disponibilizado no site do Programa www.posgrad.fae.ufmg.br.

3.9.6 para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em www.posgrad.fae.ufmg.br, deverão ser anexados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar o processo seletivo.

3.9.7 para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível em www.posgrad.fae.ufmg.br, deverão ser anexados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9.8 Candidato Indígena: Memorial de autoria do(a) candidato(a) demonstrando sua inserção numa comunidade ou povo indígena específico, com a descrição e análise de sua trajetória de estudo e trabalho no campo da educação, fundamentando a sua proposta de investigação para o Doutorado em Educação da UFMG. O texto do Memorial deve ter extensão mínima de 04 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm.

3.9.9 Candidato com Deficiência: Memorial de autoria do(a) candidato(a) apresentando uma reflexão sobre sua trajetória de estudo e trabalho no campo da educação, fundamentando sua proposta de investigação para o Doutorado em Educação da UFMG. O texto do Memorial deve ter extensão mínima de 04 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm.

3.10 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

todos os atos dela decorrentes.

3.11 O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.13 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *online*, optando por uma única Linha de Pesquisa e indicando um dos temas da Linha de Pesquisa escolhida ao qual seu projeto se vincula. Após o envio do formulário de inscrição pelo candidato, não será permitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e tema assinalada no formulário de inscrição.

3.14 As inscrições recebidas serão conferidas e homologadas pela Comissão Geral de Seleção e divulgadas na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 20 de janeiro de 2025**. Não será permitido o acréscimo e/ou a alteração de documentação após o envio do formulário de inscrição pelo candidato.

3.15 A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação e o identificará durante todo o Processo Seletivo.

3.16 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 01 (um) dia corrido após a data de sua divulgação, ou seja, **no dia 21 de janeiro de 2025**. Em atendimento aos termos do Regimento Geral da Universidade e à Resolução nº 13/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, do Conselho Universitário da UFMG, os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração simples, e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa das 09:00 às 18:00. Para elaboração do recurso, deve-se usar o modelo disponível em www.posgrad.fae.ufmg.br. A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem homologadas após o julgamento dos recursos será divulgada na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 22 de janeiro de 2025**.

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.8 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será presidido por uma Comissão Geral de Seleção, aprovada pelo Colegiado e designada por meio de Portaria da Coordenação do Programa de Pós-graduação. A Comissão Geral de Seleção será composta por quatro membros efetivos e dois suplentes, todos pertencentes ao corpo docente do Programa, e presidida por um de seus membros.

4.2 Os suplentes participarão do Processo Seletivo somente em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A Portaria designando os membros da Comissão Geral de Seleção, juntamente com as declarações de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro dessa Comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso, será divulgada na página www.posgrad.fae.ufmg.br **em até 72 horas após o término das inscrições para o Processo Seletivo.**

4.3 A Coordenação do Programa, com aprovação do Colegiado, poderá aprovar Comissões Examinadoras Específicas por Linha de Pesquisa e designá-las para conduzir quaisquer das etapas dos Exames de Seleção. Nesse caso, as Comissões Examinadoras Específicas responderão à Comissão Geral de Seleção. A relação nominal das Comissões Examinadoras Específicas será divulgada na página www.posgrad.fae.ufmg.br **em até 48 horas antes do início da Primeira Etapa dos Exames de Seleção**, juntamente com as declarações de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro dessas Comissões em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital. O Processo Seletivo está organizado em duas fases: a primeira fase compreende todos os procedimentos relativos à inscrição de candidatos, incluindo a homologação das inscrições; a segunda fase refere-se aos Exames de Seleção e será composta por **duas etapas**. As avaliações não serão públicas.

5.2 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições e contra o resultado da Primeira Etapa dos Exames de Seleção, sem prejuízo do recurso contra o Resultado Final, em atendimento aos termos do Regimento Geral da Universidade e à Resolução Nº 13/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, do Conselho Universitário da UFMG. O resultado da Segunda Etapa dos Exames de Seleção será divulgado juntamente com o Resultado Final. **Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.**

5.3 DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE DOUTORADO

5.3.1. **Primeira Etapa dos Exames de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório.** Essa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o projeto de pesquisa (80 pontos) e o memorial (120 pontos) apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

inscrição, sendo a nota final desta etapa obtida por meio da soma das notas atribuídas ao projeto de pesquisa e ao memorial.

5.3.1.1 Os critérios de avaliação do projeto de pesquisa serão os seguintes: a) clareza e coerência textual na formulação do problema e na justificativa da pesquisa, em articulação com o campo teórico (40 pontos); b) adequação teórica e metodológica (40 pontos).

5.3.1.2 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo caso o projeto de pesquisa não se vincule à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição e a um dos temas a ela correspondentes, previstos no Anexo I.

5.3.1.3 Na avaliação do **Memorial** (120 pontos) serão consideradas:

- a. **Para o candidato indígena:** a) clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) em uma comunidade ou povo indígena específico bem como de sua trajetória de estudo e de trabalho no campo da educação (60 pontos); b) justificativa da sua proposta de investigação (60 pontos).
- b. **Para o candidato com deficiência:** a) clareza na demonstração de sua trajetória de estudo e de trabalho no campo da educação (60 pontos); b) a justificativa da sua proposta de investigação (60 pontos).

5.3.2. A nota da Primeira Etapa dos Exames de Seleção será a soma das notas obtidas na avaliação do projeto de pesquisa e na avaliação do memorial. Serão considerados aprovados na Primeira Etapa dos Exames de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 140 (cento e quarenta) pontos. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.

5.3.3 O resultado da Primeira Etapa dos Exames de Seleção será divulgado na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 28 de janeiro de 2025.**

5.3.4 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa dos Exames de Seleção deverão ser apresentados em até 01 (um) dia corrido após a data de sua divulgação, ou seja, **no dia 29 de janeiro de 2025.** Em atendimento aos termos do Regimento Geral da Universidade e à Resolução Nº 13/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, do Conselho Universitário da UFMG, os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração simples, e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa das 09:00 às 18:00.

5.3.4.1 No texto do recurso interposto contra o resultado da Primeira Etapa dos Exames de Seleção, deverá constar o número de inscrição do candidato, a Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Para elaboração do recurso, deve-se usar o modelo disponível em www.posgrad.fae.ufmg.br. As avaliações referentes à Primeira Etapa dos

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

Exames de Seleção estarão disponíveis na área do candidato, a qual deverá ser acessada por meio de login e senha.

5.3.5 A relação final e nominal dos candidatos aprovados na Primeira Etapa dos Exames de Seleção após o julgamento dos recursos será divulgada na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 31 de janeiro de 2025**. Somente os candidatos aprovados nessa etapa participarão da etapa seguinte.

5.3.6 **Segunda Etapa dos Exames de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório.** A Segunda Etapa dos Exames de Seleção consistirá na **Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, quer em língua portuguesa, quer em Libras, atingindo o máximo de 100 pontos.

5.3.6.1 Na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial, quer em língua portuguesa, quer em Libras, de caráter **eliminatório e classificatório**, serão consideradas: a) capacidade de expressão e sustentação do problema de investigação proposto (25 pontos), b) sustentação da metodologia do projeto de pesquisa (25 pontos), c) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela Comissão Examinadora sobre o projeto de pesquisa e o memorial (25 pontos), d) articulação da trajetória com o projeto de pesquisa proposto evidenciada pelo memorial (25 pontos).

5.3.6.2 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial, quer em língua portuguesa, quer em Libras, terá a duração máxima de até **40 (quarenta) minutos**. O candidato terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa e Memorial. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e Memorial, salvo nos casos em que o candidato solicitou ampliação de tempo de defesa por meio do Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova.

5.3.6.3 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial, quer em língua portuguesa, quer em Libras, será realizada à distância, via plataforma online. O link de acesso estará disponível na área do candidato a partir do dia 31 de janeiro de 2025. A avaliação será realizada **no período de 03 a 06 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma a ser divulgado na página www.posgrad.fae.ufmg.br no dia 31 de janeiro de 2025.

5.3.6.4 O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.3.6.5 É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial pelo candidato.

5.3.6.6 Serão considerados aprovados na Segunda Etapa dos Exames de Seleção os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos. Os demais candidatos serão

eliminados do Processo Seletivo.

5.3.6.7 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da segunda etapa do processo seletivo.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar o processo seletivo em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização do processo seletivo nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e do Memorial deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer o processo seletivo deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico, a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização do processo seletivo será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização do processo seletivo, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A Comissão Geral de Seleção apurará a Nota Final de cada candidato. Essa nota será a soma das notas obtidas pelo candidato na Primeira Etapa e na Segunda Etapa dos Exames de Seleção. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem, no mínimo, 210 (duzentos e dez) pontos na Nota Final e forem aprovados nas duas etapas. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Em caso de empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Primeira Etapa dos Exames de Seleção. Persistindo o empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Segunda Etapa dos Exames de Seleção. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida, na Linha de Pesquisa em que esta situação ocorrer, pelo candidato indígena aprovado e classificado, em ordem decrescente da nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida, na Linha de Pesquisa em que esta situação ocorrer, pelo candidato com deficiência

aprovado e classificado, em ordem decrescente da nota final.

8.7 O Resultado Final do Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Doutorado será homologado e divulgado na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 11 de fevereiro de 2025**.

8.8 Os recursos contra o Resultado Final do Processo Seletivo para o **Mestrado e o Doutorado** deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua divulgação, ou seja, **no período de 12 a 21 de fevereiro de 2025**. Em atendimento aos termos do Regimento Geral da Universidade e à Resolução Nº 13/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, do Conselho Universitário da UFMG, os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração simples, e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09:00 às 18:00.

8.8.1 No texto do recurso interposto contra o Resultado Final, deverá constar o nome do candidato, o número de inscrição, o título do Projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição, a indicação precisa do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Para elaboração do recurso, deve-se usar modelo disponível em www.posgrad.fae.ufmg.br. As avaliações estarão disponíveis na área do candidato, a qual deverá ser acessada por meio de login e senha.

8.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.10 A relação final e nominal dos candidatos aprovados no Processo Seletivo após o julgamento dos recursos será divulgada na página www.posgrad.fae.ufmg.br **no dia 13 de março de 2025**.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 15 a 18 de março de 2025**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar para o email processoseletivo.posfaeufmg@gmail.com a seguinte documentação **até o dia 18 de março de 2025**:

a) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação, no caso de candidato brasileiro;

b) prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) comprovante de residência recente (últimos quatro meses), no caso de candidato brasileiro ou declaração de residência em terra indígena;

d) certidão de nascimento ou casamento, no caso de candidato brasileiro.

9.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 28 de março de 2025**.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para Registro Acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar à Secretaria do Programa **até o dia 26 de março de 2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada à Secretaria do Programa, **até o dia 26 de março de 2025**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa **até o dia 26 de março de 2025**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal; passaporte com visto Permanente ou visto Temporário de estudante válido ou visto Mercosul; comprovante de residência no Brasil; CPF e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da UFMG. Os alunos, ao se titularem após cumprirem os requisitos estabelecidos nos ordenamentos da UFMG, receberão o grau de Doutor em Educação.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

9.10 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo de 24 meses** a contar da primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua primeira, ele(a) deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa e uma segunda língua escolhida entre espanhol, italiano, francês ou inglês e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) aluno(a)surdo(a) ou com deficiência auditiva que possuir a Libras como língua primeira, ele(a) deverá realizar prova de língua portuguesa e língua inglesa ou francesa ou espanhola ou italiana e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.11 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunos para os quais o português não é a língua primeira) pode ser adquirida por meio da realização de provas do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-graduação da UFMG a serem realizadas pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, o aluno deverá fazer sua inscrição preferencialmente para as **provas de conhecimento de língua estrangeira da ÁREA 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas)**. Informações sobre essas provas encontram-se disponíveis no site do CENEX – www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.12 Os alunos poderão, ainda, apresentar um dos seguintes certificados de proficiência em língua estrangeira: **Língua Inglesa: TOEFL, Test of English as a Foreign Language (CBT, Computer-based-test, mínimo de 213 pontos; IBT, Internet-based-test, mínimo de 80 pontos; ITP, Institutional Testing Program, mínimo de 527 pontos); IELTS, International English Language Testing System (mínimo de 6,0 pontos); Cambridge Exam (CPE/C2**

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

Proficiency, CAE/C1 Advanced, FCE/B2 First); **Língua Francesa:** *Diplôme d'études en langue française* (DELF), nível B2; *Diplôme approfondi de langue française* (DALF), nível C1; *Test de connaissance du français* (TCF), nível B2; *Test d'évaluation du français* (TEF), nível B2; **Língua Espanhola:** Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE), nível B2; *Diploma de Español como Lengua Extranjera* (DELE), nível B2, ou Diploma Básico de Español (DBE); **Língua Italiana:** CILS (*Certificato di Italiano come Lingua Straniera* - níveis 3 e 4) ou CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana* - níveis 4 e 5); **Língua Portuguesa:** MEC/INEP - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - **Celpe-Bras** (mínimo de 2,0 pontos – nível intermediário).

9.13 Nos casos em que os certificados referidos no item 9.12 não atenderem às particularidades linguísticas dos alunos, a coordenação do Programa designará comissão específica para avaliar a proficiência requerida.

9.14 Poderá ser aceito histórico escolar do curso de Mestrado emitido pela UFMG, quando houver, que comprove a aprovação do aluno em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste edital. Nesse caso, o curso de Mestrado deverá ter sido concluído, no máximo, nos últimos 03 (três) anos quando da entrega do histórico escolar pelo aluno para fins de comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.15 Poderão ser aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por outras instituições públicas de ensino. Caso o exame de proficiência não explicita sua validade, ficará definido que este será válido por 03 (três) anos.

9.16 Não serão aceitos certificados de conclusão de cursos de línguas para fins de certificação de proficiência em língua estrangeira.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024. Prof. Luiz Paulo Ribeiro – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

ANEXO I

Temas por Linha de Pesquisa que serão contemplados no Processo Seletivo Doutorado 2025

Indígenas

Linha de Pesquisa: Psicologia, Psicanálise e Educação:

1. Saúde Mental Escolar e universitária.

Pessoas com Deficiência

Linha de Pesquisa: Psicologia, Psicanálise e Educação:

1. Psicanálise, Educação Especial e Inclusão Escolar;
2. Educação Especial no Contexto Escolar.